

PLANILHA DE ITENS – ANEXO I - TR						
ITEM	COD - SUS	SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS E EXAMES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR (RS) UNITARIO	VALOR TOTAL AMBULATORIAL
1	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA; DESCRIÇÃO: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIÇÃO DA ESPESSURA DA CÔRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	UND	4872	RS14,81	RS72.154,32
2	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.	UND	4872	RS3,37	RS16.418,64
3	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, REALIZADA COM OU SEM DILATAÇÃO PUPILAR.	UND	4872	RS3,37	RS16.418,64
4	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ÂNGULO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO, 360º. BINOCULAR	UND	4872	RS6,74	RS32.837,28
5	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO SOB MIDRIÁSE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER.(MONOCULAR).	UND	4872	RS24,24	RS118.097,28
6	02.11.06.025-9	TONOMETRIA; DESCRIÇÃO : AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	UND	4872	RS3,37	RS16.418,64
7	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA; DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DA TOPOGRAFIA CORNEANA COM GRÁFICOS (BINOCULAR).	UND	4872	RS24,24	RS118.097,28
	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; DESCRIÇÃO: CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	4872	RS10,00	RS48.720,00
TOTAL GERAL			X	38976		RS439.162,08

Vitória Rattes dam
 Mat. 5429

Paulo do Tarso Vilarinhos
 Secretário Adjunto de Saúde - SEMSA
 Des. 10.124.72019

Nhirly Samara A. Brito
 Diretora do DIRCA
 461/2018

Luciana Karine Pereira Batista
 Aux. Administrativo
 SEMSA
 Mat. 5684



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para contratação emergencial de empresa especializada para realização de CONSULTAS e exames complementares, com preços praticados na TABELA UNIFICADA SUS, para atender a demanda reprimida de usuários, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento visa à contratação emergencial de empresa especializada para realização de CONSULTAS e exames complementares, com preços praticados na TABELA UNIFICADA SUS, para atender a demanda reprimida de usuários, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040, pelos motivos expostos pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico que ora faz parte dos autos, conforme abaixo:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811918-17.2019.8.14.0040 (Anexo II), que determina a apresentação, pelo Município, do Estudo de redimensionamento dos serviços de consultas oftalmológicas no qual consta a indicação de solução de curto prazo a ser

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



implantada no prazo máximo de 2 meses para zerar o "estoque" de consultas existentes hoje no Município;

Considerando que o processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA, que foi anunciado anteriormente, há meses atrás, como sendo o meio mais viável economicamente para o ente público e um dos meios mais eficazes para eliminar a fila de demanda reprimida de consulta oftalmológica, teve seus atos externos anulados, conforme comprova publicação da presente data (dia 24/09/2020) no Diário Oficial da União - D.O.U (Anexo II.a); e

Considerando que, conforme esclarece a médica oftalmologista pertencente a rede municipal pública de saúde, em uma consulta oftalmológica é imprescindível a realização dos exames que foram listados na manifestação dessa profissional (Anexo II.b);

Considerando que, conforme informa a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DIRCA (Anexo II.c) - o quantitativo atual de demanda de consultas oftalmológicas reprimida é de 4.872 (quatro mil oitocentos e setenta e dois);

Considerando que, em decorrência dos fatos expostos, a conclusão do processo licitatório credenciamento nº 1/2020-SEMSA passou a ter previsão para meados de novembro do corrente ano, tendo em vista a republicação (Anexo II.d);

A diretoria de Regulação, Controle e Avaliação - DIRCA, juntamente com o Complexo Regulador - Central de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais Especializados - CRPAE, o Setor Jurídico e de Planejamento da SEMSA solicitaram a contratação emergencial dos serviços de oftalmologia para atendimento das demandas reprimidas de consultas oftalmológicas desta Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias (memorando nº 2432/2020-JURÍDICO/SEMSA - em anexo).

Considerando o papel e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no que diz respeito ao objeto em questão;

7 MOTIVAÇÃO TÉCNICA

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. A médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira.

Logo, as consultas são indispensáveis na definição do diagnóstico médico e conseqüentemente na decisão terapeuta aos pacientes, bem como os exames complementares são imprescindíveis serem realizados de imediato, sob o risco de comprometimento da visão do paciente.

...

Considerando que o processo licitatório do Credenciamento nº 001/2020 antes de sua anulação havia completado a fase credenciamento, com a habilitação de 04 (quatro) empresas interessadas na prestação dos serviços, as quais apresentaram toda documentação pertinente, bem como comprovaram a qualificação técnica dos profissionais e capacidade de prestação dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Diante do exposto, observando o princípio da eficiência e celeridade dos atos públicos, e tendo em vista a necessidade do objeto aqui proposto, sendo indispensáveis e inadiáveis os serviços, conforme as demandas que surgem nas Unidades de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o levantamento técnico da Secretaria Requisitante entendem como urgente e inadiável o atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sérios prejuízos e comprometerá a saúde/tratamento de pacientes, configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a urgência na contratação e que, para os serviços a serem contratados, é imprescindível que a contratada possui estrutura física disponível no município para início imediato da execução do serviço, bem como dos equipamentos e profissionais devidamente habilitados (*redação extraída do Projeto Básico*).

Pois bem. A Comissão de Licitação recebeu da Autoridade Competente, por meio de Memorando a sugestão de como proceder à efetiva contratação, nos termos abaixo:

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) através da convocação às empresas participantes e habilitadas no processo de Credenciamento nº 001/2020SEMSA, que ora foi anulado até a publicação do seu edital, conforme Parecer e demais documentos anexados aos autos, às empresas abaixo, tendo os serviços igualmente divididos:

- a) BRAGA REIS SERVIÇOS MÉDICOS SS;
- b) SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA;
- c) A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- d) CENTRO DE OLHOS DO SUL DO PARÁ LTDA;

Para tanto, da convocação feita às empresas citadas acima, apenas às empresas SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA e A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA manifestaram interesse em executar o presente objeto por contratação direta.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação, depois de analisados os documentos solicitados, opina pela contratação das empresas: SPINDOLA SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA no valor de R\$ 219.581,04 (duzentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e um real e quatro centavos) e A & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor de R\$ 219.581,04 (duzentos

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



e dezenove mil quinhentos e oitenta e um real e quatro centavos), totalizando o valor geral de R\$ 439.162,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), desde que a Autoridade Competente (ORDENADOR DE DESPESA) ratifique os termos desta dispensa, e que seja aprovado pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas.

PARAUPEBAS - PA, 09 de outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro

DÉBORA DE ASSIS MACIEL
Comissão de Licitação
Membro Suplente